



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 29/9/2006. DODF n° 189, de 2/10/2006

Parecer n° 176/2006-CEDF

Processo n° 030.004114/2006

Interessado: **Adelaida Luis Mendes Jurarim**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Adelaida Luis Mendes Jurarim, guineense, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n° 2/97-CEDF e Parecer n° 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 2400 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução n° 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Adelaida Luis Mendes Jurarim, no Liceu “Samora Moisés Machel”, em Bissau, Guiné-Bissau, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 26 de setembro de 2006

ONILMAR DE MORAES SOARES DIAS
Conselheira-relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 26/9/2006

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal